

LEI MUNICIPAL Nº 192, EM 06 DE MARÇO DE 1998.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADES TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA CEDENCIA DE PROFESSORES E SERVENTES MUNICIPAIS PARA ESCOLAS ESTADUAIS MEDIANTE CONVÊNIO PRADEM/ RESSARCIMENTO.

ADEMIR SCARIOT, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV, da lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ceder professores e serventes municipais para escolas estaduais no município, de acordo com a necessidade, mediante convênio PRADEM/Ressarcimento firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria Estadual de Educação/Governo do Estado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até dez (10) professores e quatro (4) serventes para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional art. 37 IX, da Constituição Federal, por um período de até doze (12) meses, contados a partir de 09 de março de 1998, para atender as necessidades temporárias de ensino municipal e convênio PRADEM/Ressarcimento firmado com a Secretaria Estadual de Educação/Governo do Estado.

Art. 3º - Os vencimentos são os fixados na Legislação Municipal Vigente.

Art. 4º - As contratações serão de natureza administrativa, regidas pelo estatuto e plano de carreira de magistério público municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor , a partir da data de sua publicação, porém com efeito retroativo apartir de 02 de março de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 06 DE MARÇO DE 1998.

ADEMIR SCARIOT
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 06.03.98

ARLINDO PEDRO MULINARI
SECRETÁRIO GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO